



ID: 4B2B87E8DA984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DALCANTARA
PRAÇA IVONETE GUEDES, 12
01.612.569/0001-92 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.320

02	29	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
	888	16.122.0005.2085.0000	Apoio Administrativo			4.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	Gabinete do Prefeito				
	32	04.122.0005.2005.0000	Apoio Administrativo			-20.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
02	04	00	Secretaria Municipal de Educação				
	92	12.361.0011.2009.0000	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar			-3.100,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		200 000	Educação - Despesas com MDE				
	157	12.365.0011.1004.0000	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar			-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		200 000	Educação - Despesas com MDE				
02	05	00	Fundo de Man.Des.Educ.Bás.e Val.dos Prof				
	187	12.361.0011.2017.0000	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar			-130.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	540 01
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
02	06	00	Fundo Municipal de Saúde - FMS				
	269	10.122.0027.2078.0000	Atenção à Saúde Básica			-10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	602 02
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
		999 000	Não se aplica				
02	16	00	Fundo Municipal de Assistência Social				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DALCANTARA
PRAÇA IVONETE GUEDES, 12
01.612.569/0001-92 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.320

02	16	00	Fundo Municipal de Assistência Social				
	649	08.122.0005.2056.0000	Apoio Administrativo			-10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
	696	08.243.0016.2073.0000	Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			-17.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	660 04
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		999 000	Não se aplica				
	731	08.244.0025.1019.0000	Gestão de Políticas de Assistência e Promoção Social			-2.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	660 04
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		999 000	Não se aplica				
02	23	00	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem				
	853	04.122.0005.1029.0000	Apoio Administrativo			-305.100,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700 05
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		999 000	Não se aplica				

-547.200,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA D ALCANTARA, 02 de janeiro de 2025

Assinado de forma digital por
MARDONIO SOARES
LOPES:34996397349Dados: 2025.03.17 00:16:25
+03'00'

MARDÔNIO SOARES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O VEREADOR ARISTEU AUGUSTO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Acauã-PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a fixação do limite máximo para descontos de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências, PROMULGA a referida Resolução, com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a fixação do limite máximo para descontos de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O VEREADOR ARISTEU AUGUSTO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Acauã-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que o limite máximo para descontos referentes a consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Acauã-PI, ativos, inativos e pensionistas, não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal bruta de cada servidor.

§1º Do limite mencionado no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§2º Entende-se por consignações facultativas aquelas autorizadas expressamente pelo servidor, referentes a empréstimos pessoais, financiamentos e operações de arrendamento mercantil contratados junto a instituições financeiras autorizadas.

Art. 2º As consignações compulsórias, aquelas decorrentes de determinação legal ou judicial, não serão computadas no limite estabelecido no art. 1º desta Resolução.

Avenida Bonifácio Severo Coelho, s/nº, Centro, Acauã - PI - CEP: 64.748-000
CNPJ: 01.818.605/0001-57 Email: camaraacaua@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 3º Compete ao setor de recursos humanos da administração municipal:

I - Implementar e gerenciar os descontos consignados em folha de pagamento, observando os limites estabelecidos nesta Resolução;

II - Fornecer aos servidores informações claras e precisas sobre as consignações facultativas e compulsórias;

III - Assegurar que as instituições financeiras conveniadas cumpram as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2025.

Aristeu Augusto Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Acauã-PI

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar os limites para descontos de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantindo que tais descontos não comprometam excessivamente a remuneração dos servidores e assegurando uma margem financeira mínima para suas despesas pessoais. A fixação de um limite de 45%, com reserva de 5% para operações relacionadas a cartão de crédito, está em consonância com práticas adotadas por diversas administrações públicas municipais, visando ao equilíbrio financeiro dos servidores e à responsabilidade na gestão pública.

Publicação:

A presente Resolução será publicada no Diário Oficial das Prefeituras e passará a vigorar conforme o disposto.

Avenida Bonifácio Severo Coelho, s/nº, Centro, Acauã - PI - CEP: 64.748-000
CNPJ: 01.818.605/0001-57 Email: camaraacaua@hotmail.com